



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.300, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 5.025, de 08 de Abril de 2020 e dá outras providências relativas à Safra da Batata no Município

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, em especial a infração de impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis;

Considerando que a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia traz implicações de risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Municipal n.º. 5.006/2020, que Declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Vargem Grande do Sul em razão da pandemia causada pela doença respiratória Coronavírus (COVID-19) bem como

sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando, por fim, que o setor agrícola do Município de Vargem Grande Sul, recebe anualmente trabalhadores de outros Estados, especialmente da região Norte e Nordeste do País, para laborar nas safras de batata, cana de açúcar e outras culturas agrícolas, inclusive no beneficiamento.

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal nº 5.025, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Dispõe sobre novas medidas especiais de prevenção e controle da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), durante a safra da batata do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências”

Art. 2º O Decreto Municipal nº 5.025, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica implantado o controle sanitário no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), durante o período da safra da batata no Município, nos termos deste Decreto.

.....

Art. 2º

[...]

§ 1º Para cumprimento do disposto no “caput”, deverão os empregadores ou mesmo os agenciadores de mão de obra, antes da contratação dos trabalhadores, realizar prévio cadastramento destes junto a Diretoria de Saúde/ Vigilância Sanitária e Epidemiológica para autorização e controle, por meio do preenchimento e entrega da ficha de controle sanitário constante no Anexo I deste Decreto.

[...]

§ 3º A liberação da autorização para o trabalho pela Diretoria de Saúde/Vigilância Sanitária ocorrerá mediante a contra apresentação do resultado negativo do exame de laboratório RT-PCR (Transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase) em tempo real para 2019-nCoV.

.....

Art. 3º-A. Os alojamentos, dormitórios ou residências coletivas destinadas aos trabalhadores rurais, deverão observar o disposto na Portaria do Centro de Vigilância Sanitária Estadual CVS-12, de 17 de agosto de 2009, nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais recomendações sanitárias de prevenção ao contágio do Coronavírus COVID-19, especialmente no tocante a intensificação de higienização de ambientes.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas moradias descritas no caput ficam obrigados a realizar eventual adequação do estabelecimento e seu respectivo cadastro, nos termos da Portaria mencionada no caput deste artigo.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas *a* e *b*, do § 3º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.025, de 08 de abril de 2020.

Vargem Grande do Sul, 04 de maio de 2021.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de maio de 2021.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I DO DECRETO 5.025, DE 08 DE ABRIL DE 2020



Prefeitura Municipal

Vargem Grande do Sul - SP

Departamento Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde

Nº. FICHA _____/2021

CONTROLE SANITARIO COVID 19

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: () M () F

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: () - _____

CIDADE /ESTADO DE ORIGEM: _____

EMPREGADOR EM VARGEM: _____

TELEFONE: () - _____

ENDEREÇO ONDE VAI RESIDIR: _____

TESTE PARA COVID 19: () POSITIVO () NEGATIVO

DATA DO EXAME: ____/____/____

OPÇÃO POR ISOLAMENTO 14 DIAS : () SIM () NÃO

OBS: Esta Ficha de Controle Sanitário deve ser apresentada no Departamento de Vigilância em Saúde, preenchida e com o respectivo exame para Covid 19.